



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 14.978

Institui o Colégio de Gestoras de Políticas Públicas para Mulheres no âmbito do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.713.804-3,

DECRETA:

Art. 1º Institui o Colégio de Gestoras de Políticas Públicas para Mulheres - CGPPM, instância colegiada consultiva e de articulação de gestoras municipais e estadual, como forma de fortalecer a implementação da Política Estadual dos Direitos da Mulher no âmbito do Estado do Paraná.

CAPÍTULO I Da Composição

Art. 2º O CGPPM será constituído por vinte representantes titulares, havendo indicação das representantes pelo órgão gestor estadual e a eleição das gestoras municipais da Política da Mulher no Paraná para um mandato de dois anos, da seguinte forma:

I - o Governo do Estado do Paraná será representado pela Secretaria de Estado responsável pela política da mulher, que exercerá a coordenação do CGPPM;

II - o órgão gestor estadual responsável pela Política da Mulher indicará outras três representantes governamentais a ele vinculadas;

III - por meio de processo eleitoral específico para a composição das vagas municipais deverão ser indicadas até dezesseis gestoras municipais para integrar o CGPPM.

Art. 3º A definição da composição da representatividade municipal de que trata o §3º do art. 2º deste Decreto se dará da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4978

I - eleição de três representantes de cada uma das cinco Macrorregiões, definidas em conformidade com o Anexo I deste Decreto, totalizando quinze representantes, excetuando-se o Município de Curitiba; e,

II - a 16ª representante deverá ser composta pelo município de Curitiba/PR.

§1º Cada Macrorregião deverá ter uma representante de municípios com população de até 70.000 (setenta mil) habitantes, uma representante de municípios com população entre 70.001 (setenta mil e um) e 150.000 (cento e cinquenta mil) habitantes e uma representante de municípios com população acima de 150.001 (cento e cinquenta mil e um) habitantes, conforme dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§2º As vagas destinadas aos municípios deverão ser preenchidas por gestoras responsáveis pela política da mulher nos Organismos de Políticas para Mulheres existentes, as quais deverão estar com o vínculo ativo e em exercício funcional.

Art. 4º A designação dos membros do CGPPM será efetivada por ato legal da Secretaria de Estado responsável pela Política da Mulher.

CAPÍTULO II Das Competências

Art. 5º Compete ao CGPPM:

I - discutir a organização da gestão pública da política da mulher proposta pelo órgão gestor estadual;

II - propor encaminhamentos de questões operacionais relativas à implantação dos serviços, programas, projetos e benefícios voltados à mulher;

III - recomendar parâmetros, mecanismos de implementação e regulamentação complementares à legislação vigente;



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4978

IV - recomendar medidas para aperfeiçoamento e implementação da organização e do funcionamento da política da mulher no âmbito estadual ou regional;

V - articular acordos relacionados aos serviços, programas, projetos e benefícios a serem implantados pelo estado e municípios;

VI - discutir prioridades e propor plano de metas estaduais para o aprimoramento da política da mulher no Estado; e,

VII - propor medidas de estruturação, de organização da oferta de serviços, planos de providências e planos de apoio aos municípios.

CAPÍTULO III Da Organização e Funcionamento

Art. 6º O CGPPM terá a seguinte organização:

- I - Plenária;
- II - Secretaria-Executiva;
- III - Câmaras Técnicas.

Art. 7º As decisões colegiadas serão obtidas por maioria simples do *quórum* definido pela plenária constituída pelos vinte membros titulares.

§1º As integrantes do CGPPM poderão ter no máximo três faltas consecutivas sem justificativas durante o mandato, devendo ser substituídas por nova designação dentre as gestores que integrarem a respectiva macrorregião.

§2º As reuniões do CGPPM são restritas à participação de representantes da gestão de políticas públicas para mulheres, membros do colegiado, equipes técnicas e convidados.

Art. 8º O mandato dos membros será de dois anos, permitida a recondução.

Art. 9º O CGPPM reunir-se-á, ordinária e preferencialmente, uma vez a cada mês ou, no máximo, de dois em dois meses e, extraordinariamente, quando necessário.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4978

§1º As reuniões ordinárias serão agendadas na última reunião do ano, quando será aprovado o calendário do ano seguinte.

§2º As reuniões extraordinárias, com pauta específica, serão convocadas pela coordenadora, ou por maioria simples de seus membros com antecedência mínima de dez dias, salvo por motivo de força maior.

§3º O *quórum* mínimo exigido para a realização de reuniões ordinárias é de onze membros.

§4º As reuniões ocorrerão em formato presencial, híbrido ou virtual, conforme decisão colegiada e respeitando o *quórum* de pelo menos onze membros.

Art. 10. A versão preliminar da pauta da reunião do CGPPM será elaborada pela Secretaria-Executiva, mediante sugestões dos membros que compõem a plenária, encaminhadas, por escrito, com cinco dias de antecedência.

Parágrafo único. Caberá à coordenadora do CGPPM convocar a reunião, conforme pauta elaborada pela Secretaria-Executiva e mediante sugestões dos membros, que será encaminhada a todos, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 11. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão gravadas e serão arquivadas na Secretaria-Executiva do CGPPM e devem estar disponíveis para consultas.

Art. 12. Serão redigidos pela Secretaria-Executiva do CGPPM a ata e o resumo executivo das reuniões ordinárias e extraordinárias.

§1º O resumo executivo deverá ser encaminhado aos membros da plenária e divulgado num prazo de dez dias úteis após a reunião.

§2º As atas deverão ser arquivadas na Secretaria-Executiva do CGPPM e estar disponíveis para consultas.

Art. 13. À coordenadora do Colégio de Gestoras de Políticas Públicas para Mulheres - CGPPM compete:

- I - convocar e coordenar as reuniões;
- II - supervisionar o funcionamento da Secretaria-Executiva;



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 4978

III - assinar correspondências naquilo que concerne à finalidade e às competências do Colégio de Gestoras de Políticas Públicas para Mulheres - CGPPM; e,

IV - designar as coordenadoras das Câmaras Técnicas.

Art. 14. A Secretaria-Executiva será exercida pela Secretaria de Estado responsável pela política da mulher, tendo o apoio técnico de três representantes indicadas pelas gestoras municipais, preferencialmente de diferentes portes de municípios, as quais terão atribuições administrativas e técnicas a serem definidas em regimento próprio, necessárias ao pleno funcionamento do CGPPM.

Art. 15. À Secretaria-Executiva compete:

I - receber, analisar e dar encaminhamento às correspondências dirigidas ao CGPPM;

II - providenciar a convocação das reuniões e a divulgação das respectivas pautas;

III - organizar e secretariar as reuniões do CGPPM;

IV - providenciar os encaminhamentos administrativos decorrentes das reuniões;

V - propiciar o apoio administrativo necessário ao funcionamento das Câmaras Técnicas;

VI - assessorar a coordenadora do CGPPM; e,

VII - acompanhar as reuniões das Câmaras Técnicas.

Art. 16. As Câmaras Técnicas serão compostas por especialistas, técnicos e outros convidados, indicados pelas instâncias que compõem o CGPPM e de acordo com a sua necessidade, observados os eixos propostos de:

I - enfrentamento à violência contra a mulher; e,

II - fomento à participação e ao protagonismo femininos.

Art. 17. Às Câmaras Técnicas do CGPPM competem:

I - cumprir as determinações da Plenária;

II - desenvolver estudos e análises com vista a assessorar e subsidiar o CGPPM; e,



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 4978

III - elaborar e apresentar à plenária relatórios dos trabalhos desenvolvidos.

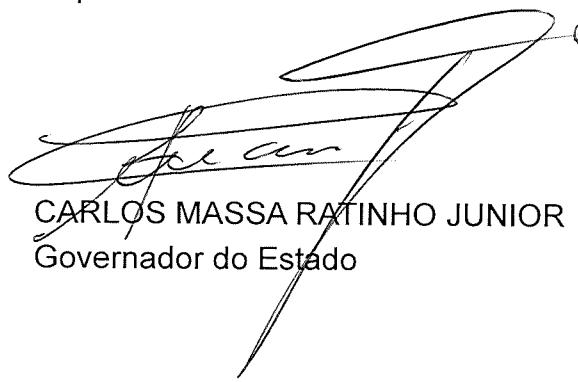
Art. 18. O órgão gestor estadual se responsabilizará pelo apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Colégio de Gestoras de Políticas Públicas para Mulheres - CGPPM.

CAPÍTULO IV Das Disposições Finais

Art. 19. Caberá à Secretaria de Estado responsável pela política da mulher constituir uma comissão em até noventa dias para a instituição do processo eleitoral da composição municipal do CGPPM.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 FEV de 2024, 203º da Independência e 136º da República.



CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretaria de Estado da Mulher,
Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ANEXO 1

4978

MACRORREGIONAL CASCAVEL

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
Anahy (PR)	2918
Assis Chateaubriand (PR)	36808
Boa Vista da Aparecida (PR)	7924
Braganey (PR)	4854
Cafelândia (PR)	18997
Campo Bonito (PR)	4027
Capitão Leônidas Marques (PR)	14648
Cascavel (PR)	348051
Catanduvas (PR)	10446
Céu Azul (PR)	11087
Corbélia (PR)	17470
Diamante do Sul (PR)	3171
Diamante D'Oeste (PR)	4557
Entre Rios do Oeste (PR)	4575
Espigão Alto do Iguaçu (PR)	4797
Formosa do Oeste (PR)	7635
Foz do Iguaçu (PR)	285415
Guaraniaçu (PR)	13735
Ibema (PR)	6218
Iguatu (PR)	2144
Iracema do Oeste (PR)	2343
Itaipulândia (PR)	11485
Jesuitas (PR)	10506
Lindoeste (PR)	5175
Marechal Cândido Rondon (PR)	55836
Maripá (PR)	6555
Matelândia (PR)	18450
Medianeira (PR)	54369
Mercedes (PR)	5931
Missal (PR)	11064
Nova Aurora (PR)	13765
Nova Laranjeiras (PR)	12074
Nova Santa Rosa (PR)	8322
Ouro Verde do Oeste (PR)	6785
Pato Bragado (PR)	5733
Quatro Pontes (PR)	4480
Quedas do Iguaçu (PR)	30738
Ramilândia (PR)	4221
Rio Bonito do Iguaçu (PR)	13929
Santa Helena (PR)	25492
Santa Lúcia (PR)	3644
Santa Tereza do Oeste (PR)	13174
Santa Terezinha de Itaipu (PR)	24262
São José das Palmeiras (PR)	3957

São Miguel do Iguaçu (PR)	29122
São Pedro do Iguaçu (PR)	5784
Serranópolis do Iguaçu (PR)	5007
Toledo (PR)	150470
Três Barras do Paraná (PR)	11135
Tupãssi (PR)	8077
Vera Cruz do Oeste (PR)	8215
Alto Paraíso (PR)	3055
Alto Piquiri (PR)	9727
Altônia (PR)	18742
Brasilândia do Sul (PR)	3708
Cafezal do Sul (PR)	4473
Cidade Gaúcha (PR)	11467
Cruzeiro do Oeste (PR)	23831
Douradina (PR)	9161
Esperança Nova (PR)	1849
Francisco Alves (PR)	8116
Guaíra (PR)	32097
Icaraíma (PR)	8991
Iporã (PR)	15746
Ivaté (PR)	6831
Maria Helena (PR)	5865
Mariluz (PR)	9847
Nova Olímpia (PR)	5833
Palotina (PR)	35011
Perobal (PR)	7189
Pérola (PR)	11878
São Jorge do Patrocínio (PR)	6504
Tapejara (PR)	15869
Tapira (PR)	5745
Terra Roxa (PR)	18119
Umuarama (PR)	117095
Xambrê (PR)	5798

MACRORREGIONAL MARINGÁ

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
Ângulo (PR)	3235
Astorga (PR)	25475
Atalaia (PR)	3980
Bom Sucesso (PR)	6581
Borrazópolis (PR)	7735
Cafeara (PR)	2627
Cambira (PR)	9460
Centenário do Sul (PR)	10832
Colorado (PR)	22896
Cruzmaltina (PR)	2892
Doutor Camargo (PR)	6327
Floráí (PR)	4792
Floresta (PR)	10458
Flórida (PR)	2652
Guaraci (PR)	4748
Iguaraçu (PR)	5338
Itaguajé (PR)	4481
Itambé (PR)	6111
Ivatuba (PR)	2708
Jaguapitã (PR)	15122
Jandaia do Sul (PR)	21408
Kaloré (PR)	4582
Lobato (PR)	4601
Lupionópolis (PR)	4813
Mandaguaçu (PR)	31457
Mandaguari (PR)	36716
Marialva (PR)	41851
Maringá (PR)	409657
Marumbi (PR)	4699
Munhoz de Melo (PR)	3951
Nossa Senhora das Graças (PR)	3669
Novo Itacolomi (PR)	3125
Ourizona (PR)	3187
Paiçandu (PR)	45962
Pitangueiras (PR)	3046
Presidente Castelo Branco (PR)	4336
Rio Bom (PR)	3197
Sabáudia (PR)	8822
Santa Fé (PR)	11378
Santa Inês (PR)	1748
Santo Inácio (PR)	6181
São Jorge do Ivaí (PR)	5168
São Pedro do Ivaí (PR)	8690
Sarandi (PR)	118455
Uniflor (PR)	2136
Alto Paraná (PR)	13909
Amaporã (PR)	4762

Cruzeiro do Sul (PR)	4494
Diamante do Norte (PR)	5142
Guairaçá (PR)	6587
Guaporema (PR)	2191
Inajá (PR)	2536
Indianópolis (PR)	4448
Itaúna do Sul (PR)	3572
Japurá (PR)	9144
Jardim Olinda (PR)	1343
Loanda (PR)	23225
Marilena (PR)	7253
Mirador (PR)	2238
Nova Aliança do Ivaí (PR)	1323
Nova Esperança (PR)	26585
Nova Londrina (PR)	12923
Paraíso do Norte (PR)	13245
Paranacity (PR)	9557
Paranapoema (PR)	2398
Paranavaí (PR)	92001
Planaltina do Paraná (PR)	4070
Porto Rico (PR)	3182
Querência do Norte (PR)	10685
Rondon (PR)	9097
Santa Cruz de Monte Castelo (PR)	8613
Santa Isabel do Ivaí (PR)	8912
Santa Mônica (PR)	3356
Santo Antônio do Caiuá (PR)	2493
São Carlos do Ivaí (PR)	6587
São João do Caiuá (PR)	5586
São Manoel do Paraná (PR)	2138
São Pedro do Paraná (PR)	2661
São Tomé (PR)	5232
Tamboara (PR)	4880
Terra Rica (PR)	14842
Altamira do Paraná (PR)	3590
Arapuã (PR)	3527
Araruna (PR)	14485
Ariranha do Ivaí (PR)	2329
Barbosa Ferraz (PR)	10795
Boa Esperança (PR)	4558
Campina da Lagoa (PR)	15723
Campo Mourão (PR)	99432
Cianorte (PR)	79527
Corumbataí do Sul (PR)	3760
Engenheiro Beltrão (PR)	12454
Farol (PR)	3039
Fênix (PR)	4492
Godoy Moreira (PR)	2977
Goioerê (PR)	28437
Iretama (PR)	10684

Ivaiporã (PR)	32720
Janiópolis (PR)	5870
Jardim Alegre (PR)	12004
Juranda (PR)	7771
Jussara (PR)	6690
Lidianópolis (PR)	3938
Luiziana (PR)	6690
Lunardelli (PR)	4872
Mamborê (PR)	13452
Mato Rico (PR)	3267
Moreira Sales (PR)	11175
Nova Cantu (PR)	6790
Nova Tebas (PR)	6848
Peabiru (PR)	13346
Quarto Centenário (PR)	4201
Quinta do Sol (PR)	5001
Rancho Alegre D'Oeste (PR)	2618
Roncador (PR)	11251
São João do Ivaí (PR)	10667
Terra Boa (PR)	17568
Tuneiras do Oeste (PR)	8067
Ubiratã (PR)	24749

MACRORREGIONAL CURITIBA

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
Adrianópolis (PR)	6256
Agudos do Sul (PR)	10233
Almirante Tamandaré (PR)	119825
Antonina (PR)	18091
Antônio Olinto (PR)	7018
Araucária (PR)	151666
Balsa Nova (PR)	13395
Bocaiúva do Sul (PR)	13299
Campina Grande do Sul (PR)	47825
Campo do Tenente (PR)	7508
Campo Largo (PR)	136327
Campo Magro (PR)	30160
Cerro Azul (PR)	16134
Colombo (PR)	232212
Contenda (PR)	19128
Curitiba (PR)	1773718
Doutor Ulysses (PR)	5697
Fazenda Rio Grande (PR)	148873
Guaraqueçaba (PR)	7430
Guaratuba (PR)	42062
Itaperuçu (PR)	31217
Lapa (PR)	45003
Mandirituba (PR)	27439
Matinhos (PR)	39259
Morretes (PR)	18309
Paranaguá (PR)	145829
Piên (PR)	13655
Pinhais (PR)	127019
Piraquara (PR)	118730
Pontal do Paraná (PR)	30425
Quatro Barras (PR)	24191
Quitandinha (PR)	18398
Rio Branco do Sul (PR)	37558
Rio Negro (PR)	31324
São José dos Pinhais (PR)	329628
Tijucas do Sul (PR)	17621
Tunas do Paraná (PR)	6219
Carambeí (PR)	23283
Castro (PR)	73075
Fernandes Pinheiro (PR)	6255
Imbituva (PR)	29924
Ipiranga (PR)	14142
Irati (PR)	59250
Ivaí (PR)	13229
Jaguariaíva (PR)	35141
Palmeira (PR)	33855
Piraí do Sul (PR)	23651

Ponta Grossa (PR)	358371
Porto Amazonas (PR)	4098
Rebouças (PR)	14514
Rio Azul (PR)	14025
São João do Triunfo (PR)	13726
São Mateus do Sul (PR)	42366
Sengés (PR)	17270
Teixeira Soares (PR)	9547

MACRORREGIONAL GUARAPUAVA

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
Bituruna (PR)	15533
Boa Ventura de São Roque (PR)	6378
Campina do Simão (PR)	3936
Candói (PR)	14973
Cantagalo (PR)	10933
Cruz Machado (PR)	15978
Foz do Jordão (PR)	4926
Goioxim (PR)	6566
Guamiranga (PR)	7856
Guarapuava (PR)	182093
Inácio Martins (PR)	9670
Laranjal (PR)	5600
Laranjeiras do Sul (PR)	32227
Mallet (PR)	13428
Manoel Ribas (PR)	14240
Marquinho (PR)	4504
Palmital (PR)	13033
Paula Freitas (PR)	5666
Paulo Frontin (PR)	6343
Pinhão (PR)	29886
Pitanga (PR)	33567
Porto Barreiro (PR)	3110
Porto Vitória (PR)	3562
Prudentópolis (PR)	49393
Reserva do Iguaçu (PR)	6553
Santa Maria do Oeste (PR)	9934
Turvo (PR)	14231
União da Vitória (PR)	55033
Virmond (PR)	3811
Ampére (PR)	19620
Barracão (PR)	9759
Bela Vista da Caroba (PR)	4031
Boa Esperança do Iguaçu (PR)	2455
Bom Jesus do Sul (PR)	3980
Bom Sucesso do Sul (PR)	3202
Capanema (PR)	20481
Chopinzinho (PR)	21085
Clevelândia (PR)	15070
Coronel Domingos Soares (PR)	5649
Coronel Vivida (PR)	23331
Cruzeiro do Iguaçu (PR)	4133
Dois Vizinhos (PR)	44869
Enéas Marques (PR)	5999
Flor da Serra do Sul (PR)	4364
Francisco Beltrão (PR)	96666
General Carneiro (PR)	11062
Honório Serpa (PR)	4941

Itapejara d'Oeste (PR)	12344
Manfrinópolis (PR)	2770
Mangueirinha (PR)	16603
Mariópolis (PR)	6371
Marmeleiro (PR)	15901
Nova Esperança do Sudoeste (PR)	5597
Nova Prata do Iguaçu (PR)	12699
Palmas (PR)	48247
Pato Branco (PR)	91836
Pérola d'Oeste (PR)	6221
Pinhal de São Bento (PR)	2761
Planalto (PR)	14374
Pranchita (PR)	5737
Realeza (PR)	19247
Renascença (PR)	6845
Salgado Filho (PR)	4075
Salto do Lontra (PR)	15223
Santa Izabel do Oeste (PR)	14070
Santo Antônio do Sudoeste (PR)	23673
São João (PR)	11886
São Jorge d'Oeste (PR)	9378
Saudade do Iguaçu (PR)	6108
Sulina (PR)	3440
Verê (PR)	7932
Vitorino (PR)	9706

MACRORREGIONAL LONDRINA

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
Abatiá (PR)	7241
Alvorada do Sul (PR)	10326
Andirá (PR)	19878
Apucarana (PR)	130134
Arapongas (PR)	119138
Assaí (PR)	13797
Bandeirantes (PR)	31273
Barra do Jacaré (PR)	2814
Bela Vista do Paraíso (PR)	14833
Califórnia (PR)	8710
Cambará (PR)	23212
Cambé (PR)	107208
Congonhinhas (PR)	8320
Cornélio Procópio (PR)	45206
Faxinal (PR)	16389
Florestópolis (PR)	11446
Ibiporã (PR)	51603
Itambaracá (PR)	5908
Jacarezinho (PR)	40375
Jataizinho (PR)	11813
Jundiaí do Sul (PR)	3333
Leópolis (PR)	3752
Londrina (PR)	555965
Marilândia do Sul (PR)	8677
Mauá da Serra (PR)	9383
Miraselva (PR)	1966
Nova América da Colina (PR)	3280
Nova Fátima (PR)	7225
Nova Santa Bárbara (PR)	4184
Porecatu (PR)	11624
Prado Ferreira (PR)	3709
Primeiro de Maio (PR)	10082
Rancho Alegre (PR)	3512
Ribeirão Claro (PR)	12364
Ribeirão do Pinhal (PR)	13060
Rolândia (PR)	71670
Santa Amélia (PR)	3394
Santa Cecília do Pavão (PR)	3365
Santa Mariana (PR)	11066
Santo Antônio da Platina (PR)	44369
Santo Antônio do Paraíso (PR)	2125
São Jerônimo da Serra (PR)	10830
São Sebastião da Amoreira (PR)	8063
Sertaneja (PR)	5616
Sertanópolis (PR)	15930
Tamarana (PR)	10707
Uraí (PR)	10406

Arapoti (PR)	25777
Cândido de Abreu (PR)	15244
Carlópolis (PR)	16905
Conselheiro Mairinck (PR)	3461
Curiúva (PR)	13647
Figueira (PR)	8062
Grandes Rios (PR)	5641
Guapirama (PR)	4626
Ibaiti (PR)	28830
Imbaú (PR)	14249
Jaboti (PR)	5427
Japira (PR)	4972
Joaquim Távora (PR)	11945
Ortigueira (PR)	24192
Pinhalão (PR)	6566
Quatiguá (PR)	8099
Reserva (PR)	24573
Rio Branco do Ivaí (PR)	3808
Rosário do Ivaí (PR)	5435
Salto do Itararé (PR)	5192
Santana do Itararé (PR)	5514
São José da Boa Vista (PR)	6040
Sapopema (PR)	6695
Siqueira Campos (PR)	22811
Telêmaco Borba (PR)	75042
Tibagi (PR)	19961
Tomazina (PR)	8426
Ventania (PR)	9681
Wenceslau Braz (PR)	19188